



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 23 de Junho de 2015
Canindé do São Francisco
23 de Junho de 2015
Erika Simone Alves Magalhães Lente
Assistente Administrativo
Matrícula 9599

Lei nº. 86/2015.
De 23 de Junho de 2015.

Acresce Dispositivos à Lei nº 59/2014 de 09 de junho de 2014, que trata das Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE:

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprova e eu, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 59/2014 de 09 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, passa a vigorar acrescida do art. 17 - A e seu parágrafo único, da seguinte forma:

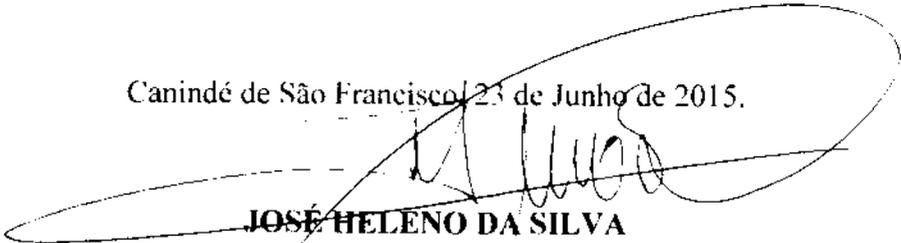
Art. 17-A. *“É facultado por esta Lei, ao Poder Legislativo Municipal, a instituição do Auxílio Alimentação, benefício de caráter indenizatório a ser concedido a seus servidores”.*

Parágrafo Único. *“O custeio com as despesas do Auxílio Alimentação serão vinculados ao elemento de despesa equivalente e constarão na unidade Orçamentária própria, consignada no orçamento para o Poder Legislativo, promovendo-se as adequações que vierem a ser necessárias”.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 23 de Junho de 2015.


JOSÉ HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal